



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

REPRESENTAÇÃO Nº 109/2015-MP-EFC

Diretoria do Ministério Público de Contas - DIMP RECEBIDO Em: 08/09/15 Hora: 10:16 Por: <i>marcelo mjk</i>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, por intermédio de sua procuradora signatária, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e a fiscalização de sua execução, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no disposto nos artigos 54, I e 288 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, vem perante Vossa Excelência oferecer a presente **REPRESENTAÇÃO** com fins de averiguar a **veracidade das inúmeras denúncias envolvendo a Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amazonas – SEINFRA**, especialmente no que tange à legalidade dos contratos mencionados nas notícias dos jornais em anexo.

Segundo as notícias, podemos assim resumir os pontos a serem fiscalizados:

- 1) Contrato entre a SEINFRA e a empresa Egus Consult Engenharia e Projetos Ltda, para realizar serviços de supervisão e gerenciamento de obras nos municípios do interior do Estado do Amazonas, no valor total de R\$ 133.569.829,20, com vigência até junho de 2016. Segundo a matéria jornalística, já foi pago R\$ 51.492.436,52, sendo que este serviço era feito por fiscais da SEINFRA pelo valor de R\$ 17 milhões, bem inferior ao pago em um ano à Egus Consult.
- 2) Contrato entre a SEINFRA e a empresa Poncutal, para serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem de R\$ 13.892KM de ruas na sede do Município de Codajás, no valor total de R\$ 6.197.330,61. Segundo a notícia, haveria um suposto esquema na SEINFRA para abafar casos de obras asfálticas irregulares no interior do Amazonas, sendo demonstrado que a construtora recebeu por serviços não executado, como no caso em que apenas recapeou as ruas apesar de ser contratada para realizar, também, o serviço de terraplenagem. Segundo depoimento do Engenheiro Civil Glaupércio Castelo Branco, servidor efetivo da SEINFRA, “está acontecendo um descaso com o dinheiro público. Sou o chefe do laboratório da SEINFRA, especialista em solos e betume. Há um descaso total com a qualidade técnica na execução de obras rodoviárias e viárias no Estado do Amazonas.”



- 3) Contrato firmado pela SEINFRA para tapar buracos na AM-070, Manaus – Manacapuru, no valor de R\$ 7,4 milhões.
- 4) Contrato firmado pela SEINFRA para tapar buracos na AM-010, Manaus- Itacoatiara, no valor de R\$ 4,9 milhões.
- 5) Contrato firmado pela SEINFRA com a empresa Laghi Engenharia Ltda, para a elaboração de projetos para obras realizadas em Manaus. Em seis anos recebeu mais de R\$ 133 milhões.
- 6) Contrato firmado pela SEINFRA com a empresa Vetec Engenharia Ltda, para serviços de gerenciamento e supervisão dos trabalhos de construção da Ponta Rio Negro, no valor de R\$ 25,1 milhões.
- 7) Contrato firmado pela SEINFRA com a empresa Planep – Planejamento Estudos e Projetos Ltda para a elaboração do Plano Rodoviário do Estado do Amazonas, no valor de R\$10,8 milhões.
- 8) Contrato firmado pela SEINFRA com a empresa Architech Consultoria e Planejamento Ltda, para a elaboração de projeto executivo para serviços do Igarapé da Sharp, bairro Armando Mendes, no valor de R\$ 3,1 milhões.
- 9) Contrato firmado pela SEINFRA com a construtora KPK Laghi Engenharia Ltda, para a realização de um pacote obras em municípios do Alto Solimões, como Benjamin Constant, Tabatinga e Atalaia do Norte, estando as obras paralisadas. Pelo Sicop, há 14 contratos firmados com a KPK no Alto Solimões.

Além dos contratos sobreditos, consta ainda a notícia de que cerca de 54 (cinquenta e quatro) obras no Estado do Amazonas estão paralisadas, sendo que deste total 22 (vinte e duas) localizam-se em Manaus.

Desse modo, faz-se essencial que esta Corte de Contas apure mais detidamente os itens destacados, com o fito identificar eventuais ilegalidades e os respectivos responsáveis. Pelo exposto, o Ministério Público de Contas propõe que o Tribunal de Contas determine a apuração dos fatos pelos fundamentos acima indicados, podendo:

1. Determinar a **APURAÇÃO** do fato, mediante identificação de possível ilegalidade dos contratos acima listados, determinando inspeção extraordinária, apuração dos fatos e demais providências necessárias à averiguação dos fatos, com emissão de relatório conclusivo a respeito;




ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Evelyn Freire de Carvalho



2. Dar **CIÊNCIA** a este Ministério Público acerca dos encaminhamentos e resultados obtidos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, **04** de **setembro** de **2015**.


Evelyn Freire de Carvalho
Procuradora de Contas

